



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2009



Série

Número 163

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Despacho n.º 13/2009**

Proíbe às entidades sob tutela do Governo Regional, a celebração de qualquer protocolo, no âmbito de informações vindas a público sobre “os serviços secretos estarem a celebrar protocolos com os organismos públicos com vista à colocação de agentes do Serviço de Informações da República (SIS) e do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), com identidade codificada, em instituições do Estado”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 13/2009**

Considerando que foi tornado público «os serviços secretos estarem a celebrar protocolos com os organismos públicos com vista à colocação de agentes do Serviço de Informações da República (SIS) e do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), com identidade codificada, em instituições do Estado».

Considerando que os Serviços, Institutos e Empresas Públicas sob tutela do Governo Regional do Madeira, não são «instituições do Estado».

Considerando que nem os referidos Serviços, Institutos e Empresas Públicas, nem os respectivos Trabalhadores, exercem qualquer actividade que ponha em causa a Segurança Interna ou Externa de Portugal.

Considerando que o Governo Regional do Madeira, em termos de Estado de Direito democrático, entende não serem

estes os métodos adequados à salvaguarda da Segurança Nacional e dos Direitos, Liberdades e Garantias dos Portugueses, que o Executivo da Madeira manifesta dever existir e colaborar.

Determino:

Fica proibido às Entidades sob tutela do Governo Regional, a celebração de qualquer protocolo dos acima referidos.

O presente Despacho vai para execução a todos os Senhores Membros do Executivo Regional e para publicação no «Jornal Oficial» da Região Autónoma.

Porto Santo, 25 de Agosto de 2009.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA,  
Alberto João Gonçalves Cardoso Jardim



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)